



416
LEI Nº 416 DE 29 DE DEZEMBRO DE 1961.


" Que suplementa verba do orçamento vigente".

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS:-

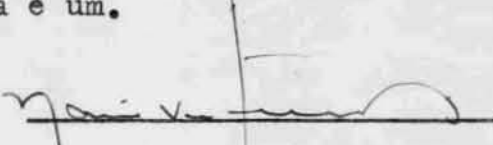
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, decretou e êle sanciona e promulga a seguinte Lei:-

- ARTIGO 1º - Fica suplementada em Cr\$8.880,00 (oito mil, oitocentos e oitenta cruzeiros) a verba - Extinção de Formigueiros - Distrito da Sede - MATERIAL DE CONSUMO - Códigos 271 - 8 - 89 - 3 - constante do orçamento vigente.
- ARTIGO 2º - A suplementação referida no artigo anterior desta lei, será coberta com parte do excesso de arrecadação que se verificar no presente exercício.
- ARTIGO 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 29 de Dezembro de 1961


José Nogueira de Abreu
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Agudos, aos vinte e nove dias do mês de Dezembro de mil novecentos e sessenta e um.


Mario Venturini
Secretário